ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
27ª SESSÃO
DATA 30/08/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO

3770

O Anteprojeto de Lei prevê a capacitação e o aperfeiçoamento dos Guardas Civil Municipais – GCM e Agentes de Trânsito, que atuam no município de Praia Grande, para se comunicarem através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Os Guardas Civil Municipais – GCM e Agentes de Trânsito, devem estar preparados para atender um cidadão que necessite de auxílio, socorro ou para garantir seu acesso de forma plena a algum direito que diga respeito à segurança pública. Porém, como garantir o acesso ao direito se o agente não compreender o cidadão? Sendo impossível a compreensão, será inviável o auxílio do estado ora representado pelos profissionais responsáveis pela aplicação da lei.

É de fundamental importância à compreensão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS por parte dos profissionais de segurança pública para garantir acesso da comunidade portadora de deficiência auditiva ao exercício pleno do direito social de segurança. Para esse fim é necessária à inclusão na grade curricular de formação básica e aperfeiçoamento da matéria de Libras, para esses profissionais que são, antes de tudo, garantidores de direitos

Por tudo que foi exposto, verifica-se que a necessidade da implementação nos cursos de Formação Básica dos Guardas Civil Municipais – GCM e Agentes de Trânsito, ou nos cursos destinados a promoção ou aperfeiçoamento dos referidos profissionais, a matéria de libras, para que se faça cumprir de forma plena o direito social de segurança a aproximadamente 30 milhões de Brasileiros e sua inclusão.

Ante o exposto, indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Raquel Auxiliadora Chini, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa a esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO

INSTITUI a capacitação dos Guardas Civil Municipais – GCM e Agentes de Trânsito, que atuam no município de Praia Grande, para se comunicarem através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.

ART. 1º Fica instituído no município de Praia Grande a capacitação dos Guardas Civil Municipais - GCM que atuam no município de Praia Grande para se comunicarem através da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.

Art. 2º O objetivo da capacitação é garantir à população com deficiência auditiva e um atendimento digno e humanizado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Sala Emancipador Oswaldo Tóschi, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ROGÉRIO CAMARA

Vereador – MDB